

RESOLUÇÃO Nº 02/CEPE, DE 18 DE JANEIRO DE 1984

Aprova a reformulação da estrutura curricular do Curso de Tecnologia de Alimentos e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de 18 de janeiro do corrente ano, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os artigos 15, letra c, e 25, letra r, do Estatuto em vigor;

considerando o que consta da documentação que deu origem ao Processo nº 005518/83, oriundo do Centro de Ciências Agrárias, o qual se ocupa das providências complementares relacionadas com o reconhecimento do Curso de Tecnologia de Alimentos da Universidade;

considerando informação do Conselho Federal de Educação, através do Parecer nº 211/83, segundo a qual não existe currículo mínimo para Curso de Tecnologia de Alimentos, mas apenas para Curso de Engenharia de Alimentos;

considerando, finalmente, recomendação do referido Conselho, através do já citado Parecer nº 211/83, no sentido de serem feitas as necessárias adaptações curriculares, como condição "sine qua non" para o reconhecimento do Curso.

R E S O L V E :-

Art. 1º - Aprovar, nos termos do Processo nº 005518/83, o projeto de adaptação do currículo mínimo do Curso de Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal do Ceará, a fim de compatibilizá-lo com o currículo mínimo do Curso de Engenharia de Alimentos.

Art. 2º - Aprovar a criação das disciplinas MATÉRIAS - PRIMAS AGROPECUÁRIAS, BIOQUÍMICA DOS PROCESSOS e EMBALAGEM PARA ALIMENTOS, as quais passam a integrar o currículo mínimo do Curso de Engenharia de Alimentos da UFC.

Parágrafo único - De acordo com exigência do Conselho Federal de Educação, o Curso de Engenharia de Alimentos está obrigado a Estágio Supervisionado.

Art. 3º - Aprovar recomendação no sentido de que o Centro de Ciências Agrárias e a Coordenação do Curso ofereçam as condições necessárias a que os graduados em Tecnologia de Alimentos possam atender às exigências da nova estrutura curricular, aprovada como decorrência da transformação do Curso, fazendo jus aos correspondentes diplomas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 20 de janeiro de 1984.

Prof. José Anchieta Esmeraldo Barreto
Reitor